



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3082 de 18 de Setembro de 2024
Autor da publicação: Karine de Oliveira Costa

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

Portaria nº 116/2024

“DESIGNA FISCAL DE CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê que a execução dos Contratos Administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato;

CONSIDERANDO a Seção VII da Portaria nº 01/2024 que dispõe sobre o Fiscal do Contrato e suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos de fiscalização dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Mariana;

CONSIDERANDO, ainda, a importância da segregação de funções e da observância dos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato nº 27/2024 celebrado entre a Câmara Municipal de Mariana e WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.856.981/0001-43o servidor Wesley Ferreira de Moraes, matrícula 0389, ocupante do cargo de Almoxarife.

Art. 2º - Ao Fiscal, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do

encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução as disposições contidas na Seção VII da Portaria nº 01/2024 publicada por este Poder Legislativo, dentre elas:

I - receber cópia do Contrato e realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessários;

III - encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para o Controle Interno da Câmara;

IV - comunicar ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - notificar o Controle Interno em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;

VI - receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas à unidade de compras da Câmara, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais e a integram;

VII - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

IX - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídica.

Art. 3º - O Departamento de Compras da Câmara Municipal de Mariana disponibilizará ao Fiscal nomeado, mediante solicitação, cópia do contrato, e da íntegra do processo de contratação, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º - Concomitante com a função de fiscal de contrato, caberá ao Controle Interno do Legislativo, por meio da realização de auditorias, diligências ou de outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pela Câmara, está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º - Nenhum pagamento de valores ou parcelas decorrentes do contrato mencionado nesta Portaria poderá ocorrer sem o devido ateste do fiscal do contrato, sob pena de responsabilidade de

quem der causa ao ato.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/09/2024, data de início de vigência do Contrato em questão.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Mariana, 10 de Setembro de 2024.

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO/ARP:

Eu, _____, manifesto ciência da presente designação. Mariana, ___/___/2024

Wesley Ferreira de Moraes

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 119/2024

NOMEIA SERVIDOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Bruno Martins Santos para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, a partir do dia 10/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/09/2024.

Publique-se.

Mariana, 17 de Setembro de 2024.

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Aviso de Dispensa Eletrônica

Processo no 39/2024 - Dispensa Eletrônica no 29/2024

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Agente de Contratação, torna pública a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é: Registro de preços para aquisição eventual e futura de eletrodoméstico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana, por meio do site www.ammlicita.org.br. As propostas poderão ser enviadas a partir de 18/09/2024 e os lances terão início dia 24/09/2024, às 08h00 (horário de Brasília), com duração de 06 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como o Termo de Referência do Processo encontram-se disponíveis no link <https://app2.ammlicita.org.br/pesquisa/42585> bem como no PNCP. Dúvidas podem ser esclarecidas por meio do e-mail compras@camarademariana.mg.gov.br ou dentro da própria plataforma da AMM Licita. Mariana, 18 de Setembro de 2024. Isac Damião Pedro, Agente de Contratação.

Publicações Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPREV Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 11/2024 CONTRATADA: RACHEL DE ARAÚJO FRAGOSO. Objeto: Contratação de profissional especializado na prestação de serviços de perícia médica previdenciária (médico perito), para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV Mariana. Data: 16/09/2024. Valor: R\$ 31.318,28. Prazo: 12 meses. Mariana, 17 de setembro de 2024. Elizangela Sara Lana, Diretora Presidente do IPREV MARIANA.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.973, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 7137/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora Lucimara Martins Ramos, ocupante do cargo /função de Monitor de Aluno Tempo de Integral, matrícula nº 37.797/0, com início em 02/09/2024 e término em 31/10/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.997, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia servidores para mandato da Corregedoria e Ouvidoria - GCMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 3.680, de 11 de abril de 2023, que dispõe sobre a Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Mariana,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Corregedor e Ouvidor da Guarda Civil Municipal de Mariana a servidora Ana Cláudia Sampaio Santos, matrícula nº 11359.

Art. 2º - Ficam indicados como assessores da Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, para composição da Comissão Permanente responsável pela investigação e condução dos procedimentos administrativos disciplinares os seguintes servidores:

- a) Dimas José dos Santos, matrícula 11361;
- b) Flamarion das Américas Roberto e Silva Júnior, matrícula 16010.
- c) Kele Cristina Araújo, matrícula 11390;

Art. 3º - A Corregedora terá mandato de 2 (dois) anos, conforme disposto no § 2º do art. 7º da Lei nº 3.680 de 2023, mandato que se estende aos seus assessores, conforme § 2º do art. 8º do mesmo dispositivo legal.

Art. 4º - Devido a reestruturação da Corregedoria estendendo seu campo de atuação para toda a Secretaria Municipal de Segurança Pública, os procedimentos em aberto anteriores à publicação deste Decreto serão anistiados, permitindo a reorganização administrativa do setor e liberando a equipe indicada para o primeiro mandato da Corregedoria para estruturar seu trabalho a partir de sua indicação para a função.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.998, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

“Concede licença a funcionário que menciona”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuado pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 7185/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos a servidora Mariana Sampaio Rodrigues de Lima, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, Matrícula nº 34442/0, com início em 23/09/2024 e término em 22/09/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.993, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 7468/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora Luana Amélia de Castro, ocupante do cargo/função de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 37018/0, com início em 30/09/2024 e término em 28/11/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 851, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Danilo Brito das Dores, interinamente, no cargo comissionado de Secretário Municipal de Governo, a partir de 17 de setembro de 2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 005/2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.808, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do serviço público de loterias no Município de Mariana/MG, denominado loteria municipal de mariana, e estabelece regramentos para a exploração indireta dos serviços públicos de loteria e dá outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Celso Cota Neto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o serviço público Loteria Municipal de Mariana/MG, permitindo a exploração de quaisquer das modalidades lotéricas previstas na Legislação Federal.

§ 1º. O serviço de Loteria Municipal de Mariana tem por objetivo arrecadar recursos financeiros para o desenvolvimento das políticas públicas voltadas para a saúde, destinando-se ainda:

I - A disciplinar a exploração comercial da Loteria Municipal de Mariana no âmbito do município de Mariana, colaborando com os órgãos de defesa, segurança e justiça na persecução das práticas de jogos ilegais;

II - A fiscalizar a atividade de Loteria Municipal de Mariana delegadas velando pela proteção dos usuários e pelo cumprimento das normas de tutela dos direitos do consumidor, do menor, assim como as normas técnicas aplicáveis aos tipos de jogos autorizados;

III - A explorar, mediante concessão, permissão, autorização ou credenciamento o serviço de Loteria Municipal de Mariana em meio físico ou digital/virtual, revertendo as respectivas receitas líquidas no financiamento de projetos de política pública.

IV - Esclarecer a população, através de campanhas educativas sobre jogo responsável, a necessidade de comedimento na prática de jogos lotéricos, sorteios e concursos de prognósticos, buscando advertir dos malefícios trazidos pela contumácia e pelos excessos cometidos na assunção de riscos em detrimento da manutenção própria e familiar;

V - Reverter os prêmios prescritos em benefício do Município.

VI - Apreciar e julgar reclamações formuladas pelos usuários e petições propostas pelos delegados dos serviços lotéricos;

VII - Atuar na defesa e proteção dos direitos dos usuários, reprimindo infrações, compondo e arbitrando conflitos de interesses;

VIII - Exercer poder de polícia das atividades lotéricas, podendo impor sanções, multas, assim como promover apreensões de equipamentos e materiais e a interdição de estabelecimentos.

§ 2º. A Loteria Municipal de Mariana poderá explorar todas as modalidades lotéricas autorizadas por Lei Federal, em especial aquelas instituídas pela Lei nº 13.756/18 e todas as demais que vierem a ser acrescentadas:

I - Loteria passiva: loteria em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico (impresso) ou virtual;

II - Loteria de prognósticos numéricos: loteria em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados;

III - Loteria de prognósticos esportivos: loteria em que o apostador tenta prever o resultado de eventos;

IV - Loteria instantânea: loteria que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não agraciado com alguma;

V - Aposta de quota fixa: sistema de apostas (em eventos reais ou virtuais) em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a exploração do serviço público de loterias de forma indireta, por meio de concessão, permissão ou autorização.

Parágrafo único. A captação dos recursos por meio da Loteria Municipal de Mariana, dar-se-á através da exploração da venda de produtos lotéricos.

Art. 3º. A arrecadação bruta decorrente da comercialização de produtos lotéricos da Loteria Municipal de Mariana, por meio físico ou virtual, será destinada, prioritariamente, ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e às despesas de custeio e manutenção da mesma.

§ 1º. A arrecadação líquida decorrente da comercialização de produtos lotéricos será destinada às atividades fins da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. O Poder Executivo disciplinará a forma de repartição da arrecadação líquida prevista no § 1º deste artigo.

§ 3º. A arrecadação líquida auferida com a comercialização dos produtos lotéricos corresponde ao produto da arrecadação bruta da Loteria Municipal de Mariana, menos o valor correspondente aos prêmios pagos aos apostadores que se sagrarem vencedores, o imposto de renda incidente sobre a premiação e o custeio e manutenção da mesma.

Art. 4º. Serão revertidos ao Poder Executivo, para aplicação em ações prioritárias da Secretaria elencada no § 1º do art. 3º desta Lei, os valores dos prêmios que não tenham sido reclamados, no prazo de prescrição de noventa dias, pelos apostadores contemplados.

Art. 5º. A elaboração da planilha contendo o plano de jogo, onde será afixado os valores das apostas, bilhetes previamente numerados e respectivas frações, cartelas raspáveis e outros produtos lotéricos a serem cobrados dos apostadores, observado o disposto nas normas de proteção e de defesa do consumidor, especialmente a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações posteriores, notadamente o previsto em seu inciso X do art. 39, será de responsabilidade exclusiva do concessionário que explorará o Loteria Municipal de Mariana.

Parágrafo único. Será de responsabilidade do Poder Executivo a ratificação do plano contido no caput deste artigo.

Art. 6º. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998 e alterações posteriores, a pessoa jurídica operadora de modalidade lotérica da Loteria Municipal de Mariana encaminhará ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras, vinculado ao Banco Central do Brasil, na forma estabelecida em normas expedidas pelo colegiado ou pela autarquia, informações acerca de apostadores relativas à prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.

Art. 7º. O Poder Executivo adotará, direta ou indiretamente, os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra adulteração ou contratação dos bilhetes.

Art. 8º. Os produtos lotéricos terão circulação adstrita aos limites do Município de Mariana.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 10 de setembro de 2024.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Prefeitura Municipal de Mariana MG- INEXIGIBILIDADE 050/2024. CREDENCIAMENTO ABERTO 001/2024. ENCERRAMENTO. Objeto: Credenciamento para a futura contratação de empresas especializadas para serviços de fornecimento de REFEIÇÕES: self service (com e sem balança), de marmitas tamanho G e P, incluindo refrigerante lata 350ml (sabores variados), suco integral 200ml (sabores variados) e garrafa de água mineral sem gás 500ml, para atendimento das demandas das Secretarias requisitantes, conforme anexo I deste edital. Motivação: Insuficiência de saldo. Mariana, 16 de setembro de 2024 Germano Zanfolim de Araújo. Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Transparência.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO - PRO Nº 4375/2024 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA FONTE DA SAUDADE OBJETO: Apoio financeiro ao PROPONENTE para ampliação do espaço físico da sede. VALOR: R\$ 50.000,00 FUND. LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 11806/2024. Emenda Impositiva LOA 2024. Mariana, 10/09/2024 Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2024 CONTRATADO (A): AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP OBJETO: Acréscimo de quantitativos de fornecimento. VALOR: R\$ 1.139,80 DATA: 01/07/2024 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.122.0024.2.433-339030 1500 ficha 069; 2401.04.122.0001.2.420-339030 1500 ficha 558. FUND. LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 151/2023 CONTRATADO (A): TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO: Modificação do regime de execução da obra. DATA: 18/07/2024 FUND. LEGAL: Lei nº 8666/93. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 180, de 17 de setembro de 2024.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE SILVIO CERVINO CPF nº 004.495.008-02, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS E PATRIMONIO em virtude das férias do servidor titular do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 16 de setembro de 2024.

Valdeci Luiz Fernandes Júnior

Diretor Geral

SAAE Mariana

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Mariana-MG- Pregão eletrônico nº 08/2024- PRC 11/2024- Objeto: Aquisição de Uniformes para atender os setores e divisões do SAAE Mariana. Abertura: 08/10/2024 às 08h00min. Edital e Informações, rua José Raimundo Figueiredo, São Cristóvão, Mariana/MG 07:00 às 16:00horas. Site: www.saaemariana.mg.gov.br., e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br. Tel: (31)99971-0988. Mariana, 17 de setembro de 2024.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG- Intenção de Registro de Preços nº 008/2024. O SAAE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 07.711.512/0001-05, com endereço à Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.425-059, Mariana/MG, através da sua agente de contratação, Jéssica Silva Guimarães de Carvalho, informa, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/21, sobre a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços nº 008/2024, cujo objeto é o Registro de preço para a Aquisição de material de construção para atender as necessidades dos setores operacionais do SAAE MARIANA. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão manifestar o interesse e encaminhar suas intenções, ao setor de licitações, informando a estimativa total de quantidades, até o dia 30/09/2024, no e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br. Informações: tel. (31) 99971-0988.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG- Intenção de Registro de Preços nº 009/2024. O SAAE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 07.711.512/0001-05, com endereço à Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.425-059, Mariana/MG, através da sua agente de contratação, Jéssica Silva Guimarães de Carvalho, informa, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/21, sobre a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços nº 009/2024, cujo objeto é o Registro de preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de profissionais leituristas para realização de leituras de hidrômetros, emissão de fatura e entrega simultânea, com fornecimento incluso de bobina, visando atender as necessidades do SAAE MARIANA. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão manifestar o interesse e encaminhar suas intenções, ao setor de licitações, informando a estimativa total de quantidades, até o dia 30/09/2024, no e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br. Informações: tel. (31) 99971-0988.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, PROCESSO Nº 038/2023. CONTRATADA: BRASIL PAPERS INDÚSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA - EPP . CNPJ: 26.218.155/0001-92. OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto a alteração de dotação orçamentaria para o empenho das despesas no exercício de 2024, referente à Ata Registro de Preço Nº 002/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E INDIVIDUAL - EPI'S PELA CONTRATADA, ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA-MG, conforme descrições constantes em termo de referência, em estrita conformidade com as disposições de fornecimento e dos documentos anexos. As despesas relativas ao exercício de 2024 serão empenhadas na seguintes dotação orçamentaria: FICHA 55 - 17.512.0027.6016.339030 - 1708 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO. RATIFICADO EM: 30/08/2024. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2024. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE MARIANA - MG

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, PROCESSO Nº 038/2023. CONTRATADA: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA . CNPJ: 13.851.726/0001-80. OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto a alteração de dotação orçamentaria para o empenho das despesas no exercício de 2024, referente à Ata Registro de Preço Nº 012/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E INDIVIDUAL - EPI'S PELA CONTRATADA, ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA-MG, conforme descrições constantes em termo de referência, em estrita conformidade com as disposições de fornecimento e dos documentos anexos. As despesas relativas ao exercício de 2024 serão empenhadas na seguintes dotação orçamentaria: FICHA 55 - 17.512.0027.6016.339030 - 1708 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO. RATIFICADO EM: 23/08/2024. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE MARIANA - MG